



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco K - Brasília/DF, CEP: 70610-200
Telefone: (61)3214-0268

PROJETO BÁSICO Nº 51/ 2023 - CODEGEP

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 01 (uma) vaga no "Curso Online: Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nº 2.110/2022 e 2.133/2023", na modalidade online.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 01 (uma) vaga no "Curso Online: Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nº 2.110/2022 e 2.133/2023", na modalidade online.	17663	01	01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO COM DESCONTO						R\$ 2.090,00

2. OBJETIVO

- 2.1. A capacitação dos servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal.
- 2.2. Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.
- 2.3. A contratação do "Curso Online: Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nº 2.110/2022 e 2.133/2023", visa atender as necessidades da Coordenação de Orçamento e Finanças.
- 2.4. Sobre o assunto, informo que o evento ora demandado não é ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública - (ENAP) no momento (6141625), com a temática requerida.
- 2.5. Por intermédio do e-mail (6141826), a chefia confirma a necessidade da capacitação, fazendo juntar prospecto informativo do curso, conforme documento em anexo (6141791).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Evento de Capacitação	"Curso Online: Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nº 2.110/2022 e 2.133/2023"
Período previsto	08/05/2023 a 12/05/2023
Horários	8h30 às 12h30
Carga Horária	20 horas
Objetivo	Qualificar o profissional para a correta análise da legislação pertinente ao assunto de retenções tributárias e a consequente retenção e recolhimento dos tributos. • Atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à retenção de tributos na administração pública e em relação às novas declarações obrigatórias (SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb). • Habilitar o aluno para identificar, de forma clara e objetiva, a legislação que trata das retenções de tributos e assegurá-lo para registrar as devidas retenções, bem como efetuar o recolhimento dos tributos retidos.
Público Alvo	Servidores públicos que atuam com a liquidação e pagamento de despesas; • Gestores e fiscais de contrato que precisam interpretar corretamente a legislação que trata de retenções de tributos e respectivo ateste na nota fiscal ou fatura; • Gestores Financeiros e Ordenadores de Despesas que buscam segurança no momento de autorizar os pagamentos de despesas; • Servidores que atuam na auditoria ou na conformidade de atos e fatos praticados pelo setor de liquidação e pagamento de despesas; e • Demais profissionais que atuam na área de retenção na fonte de tributos e contribuições sociais nas instituições públicas e privadas como contratantes e contratados.
Conteúdo	1. Legislação Aplicada a Tributos Introdução ao estudo da legislação tributária Tributos Federais, Estaduais, Municipais e do DF Tipos de Pessoas Jurídicas Regimes de Tributação Casos Práticos das Empresas do Simples Nacional Casos Práticos de Instituições Imunes e Isentas 2. Retenção do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Conforme Decreto Federal 9.580/2018 Aplicável aos Órgãos e Entidades Estaduais, Distritais e Municipais 2.1. Artigos 157 e 158 da Constituição Federal 2.2. Fato Gerador 2.3. Base de Cálculo 2.4. Hipóteses de Incidência do IRPJ 2.5. Alíquotas 2.6. Casos de Dispensa de Retenção do IRPJ 2.7. Destaque do IRPJ no Documento Fiscal 2.8. Exceções à Regra de Retenção do IRPJ 2.9. Prazo para o Recolhimento do IRPJ 2.10. Comprovante de Retenção 2.11. Informações na DIRF e DCTF 3. Retenção de Tributos de Empresas Optantes pelo Simples Nacional 4. Retenções de Tributos Federais de Pessoa Jurídica (IRPJ, CSSL, Cofins e PIS/PASEP), Conforme IN RFB 1.234/2012 Aplicável aos Órgãos e Entidades do Governo Federal e IN 459/2004 aplicável a Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal e Instituições Privadas 4.1 Obrigatoriedade da Retenção 4.2 Base de Cálculo e Alíquotas 4.3. Hipóteses em que Não Haverá Retenção 4.4. Declarações que devem ser Apresentadas para o Pagamento da Nota Fiscal ou Fatura 4.5. Prazo para o Recolhimento dos Tributos 4.6. Destaque dos Tributos no Documento Fiscal 4.7. Documentos de Cobrança que Conttenham Código de Barras 4.8. Comprovante Anual de Retenção 4.9. Retenções em Situações Específicas Relacionadas na IN RFB1.234/2012: 4.9.1. Agências de Viagens, Turismo e Seguro 4.9.2. Seguros e Telefone 4.9.3. Agências de Propaganda e Publicidade 4.9.4. Consórcios 4.9.5. Empresas que Fornecem Vale-Refeição, Vale Transporte e Vale Combustível 4.9.6. Combustíveis, Demais Derivados do Petróleo, Alcool Hidratado e Biodiesel 4.9.7. Produtos Farmacêuticos 4.9.8. Cooperativas de Trabalho e Associações Profissionais 4.9.9. Aluguel de Imóveis 4.9.10. Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior 4.9.11. Pessoa Jurídica Amparada por Decisão Judicial 5. Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Jurídicas, Conforme IN RFB 2.110/2022 5.1. Obrigatoriedade de Retenção 5.2. Casos de Não Retenção

	5.3. Retenção da Contribuição Previdenciária de Empresas Optantes pelo Simples Nacional 5.4. Deduções da Base Cálculo 5.5. Destaque da Retenção no Documento Fiscal 5.6. Retenção de Empresas Optantes pela Desoneração da Folha de Pagamento, Conforme Lei 12.546/2011 5.7. Retenção na Prestação de Serviços em Condições Especiais (Exposição a Agentes Nocivos) 5.8. Dados a Serem Informados no Documento Fiscal 5.9. Prazo para o Recolhimento da Contribuição Previdenciária de PJ 6. Retenção do Imposto de Renda sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas, Conforme IN RFB 1.500/2014 6.1. Definição de Contribuintes e de Rendimentos Tributáveis 6.2. Obrigatoriedade da Retenção 6.3. Tabela Progressiva do Imposto de Renda 6.4. Base de Cálculo 6.5. Código do DARF 6.6. Prazo para o Recolhimento 6.7. Retenção de Imposto de Renda sobre Pagamento de Aluguel a Pessoas Físicas 6.8. Comprovante de Rendimentos 7. Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas, Conforme IN RFB 2.110/2022 7.1. Contribuição por Parte do Contribuinte Individual 7.2. Obrigatoriedade da Retenção 7.3. Fato Gerador da Obrigação Previdenciária 7.4. Base de Cálculo e Aliquota 7.5. Obrigações do Contribuinte Individual 7.6. Recolhimento da Contribuição Patronal 7.7. Prazo para o Recolhimento 7.8. Obrigações da Unidade Pagadora 7.9. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) 8. Retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física 8.1. Artigo 156 da Constituição Federal 8.2. Lei Complementar Federal 116/2003 8.3. Lista completa de serviços sujeitos ao ISSQN 8.4. Retenção do ISS de Empresas Optantes pelo Simples Nacional 8.5. A nova Nota Fiscal de Serviços no DF 8.6. Substituição Tributária do ISSQN 8.7. Aliquotas do ISSQN 8.8. Caso Práticos de Retenção do ISSQN dentro e fora do Município 9. Retenções de Tributos de Microempreendedor Individual (MEI) 10. SPED 10.1. Legislação 10.2. Apresentação do SPED 10.3. Definição 10.4. Benefícios com a Implantação do SPED 10.5. Objetivos do SPED 10.6. Acesso ao SPED 11. e-Social 11.1. Legislação Relacionada ao e-Social 11.2. Definição 11.3. Princípios 11.4. Cronograma de Implantação do e-Social 11.5. Acesso ao e-Social 12. EFD-Reinf 12.1. Legislação Aplicada 12.2. Definição 12.3. Contribuintes Obrigados a Apresentar a EFD-Reinf 12.4. Informações que Devem ser Prestadas na EDF-Reinf 12.5. Como as Informações Devem ser Prestadas na EFD-Reinf 12.6. Grupos de Eventos 12.7. Prazo para Envio 12.8. Cronograma de Implantação 12.9. Acesso ao Sistema EFD-Reinf 13. DCTFWeb 13.1. Legislação Aplicada à DCTFWeb 13.2. Definição 13.3. Obrigatoriedade de Apresentação 13.4. Dispensa de Apresentação 13.5. Elaboração e Envio 13.6. Contribuições que Devem ser Declaradas na DCTFWeb 13.7. Penalidades pelo não Envio da DCTFWeb 13.8. Retificação 13.9. Cronograma de Implantação 13.10. Manual de Orientação da DCTFWeb
Instrucional	Instrutor proativo on-line;
Ambiente	Transmissões ao vivo para melhor assimilação do conteúdo programático em ambiente virtual, 100% ao vivo, de forma interativa;
Acesso ao Conteúdo	Este curso será realizado na modalidade 100% AO VIVO ONLINE, com aulas expositivas, apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download; Replay: As aulas poderão ser assistidas por até 2 dias após a sua realização. O aluno poderá assistir às aulas através do computador, celular ou tablet. E poderá interagir com o professor através do chat ou participação ao vivo em momentos previamente determinados pelo instrutor; Certificado de Conclusão em formato digital.
Metodologia	• Aulas expositivas; • Slides abrangendo toda a legislação essencial sobre retenções de tributos; • Exemplos práticos, incluindo cálculos e exercícios para fixação da teoria e da prática; • Espaço para debate com os alunos sobre dúvidas levantadas, bem como exposição e discussão de casos práticos cotidiano dos alunos.

- 3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
4. PÚBLICO ALVO
- 4.1. O treinamento destina-se aos servidores relacionado abaixo:

Nome	CPF	SETOR
Selma Ribeiro Coutinho	***.708.121-**	COFIN

- 4.2. Ressalta-se que por força da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as informações dos servidores não poderão, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, ser alterados, tratados, transmitidos, repassados, disponibilizados, cedidos, vendidos, emprestados, divulgados e/ou de qualquer outra forma levados a conhecimento de terceiros.
5. CRITÉRIO DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS
- 5.1. Os certificados de participação serão entregues aos participantes do curso pela empresa Contratada com o aproveitamento mínimo de aprovação de 75% de acordo com a participação nas aulas.
- 5.2. A Contratada irá disponibilizar a emissão do certificado digital dos participantes;
- 5.3. Caberá ao Núcleo de Contratos (NUCONT) encaminhar a Nota de Empenho à empresa contratada, quando essa for emitida..
6. VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS
- 6.1. Os resultados serão averiguados mediante:
- 6.1.1. Análise das fichas de avaliação a serem preenchidas pelos participantes; e
- 6.1.2. Atuação dos participantes em seu respectivo ambiente de trabalho.
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA
- 7.1. O curso será realizado pela empresa ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, com valor individual do curso para cada participante de R\$ 2.090,00 (dois mil noventa reais), totalizando o valor de

CNPJ	06.012.731/0001-33
Endereço	SCS Quadra 02, Bloco B, Lote 20 – Salas 208/211 – Asa Sul, CEP: 70.318-900 – Brasília / DF.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabiliza-se pelo pagamento dos facilitadores e o fornecimento de material didático e de apoio para o aluno;
- 10.2. Responsabiliza-se pelos recursos necessários para realização do curso;
- 10.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço contratado, não podendo transferi-lo a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.4. Fornecer os certificados aos participantes que cumprir acima 75% de presença nas aulas e atividades;
- 10.5. Zelar pela perfeita execução do serviço, objeto do Projeto Básico;
- 10.6. Realizar os treinamentos com a máxima qualidade, primando pela pontualidade do instrutor, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas;
- 10.7. Comunicar com 5 (cinco) dias corridos de antecedência o início dos cursos, o cancelamento ou adiamento dos mesmos; e
- 10.8. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Responsabiliza-se pela inscrição da participante;
- 11.2. Exercer a fiscalização do serviço;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.4. Encaminhar a nota de empenho a Contratada, quando essa for emitida; e
- 11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Ademais conforme e-mail (6141652) a Coordenação de Orçamento e Finanças informa que existe disponibilidade orçamentária conforme a seguir:

- a. Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional
- b. Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia- CENSIPAM;
- c. Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;
- d. Plano Orçamentário (PO): 0005 - Capacitação de Recursos Humanos;
- e. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168633;
- f. Natureza da Despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento; e
- g. Código do PTA/2023: 004/23 - Capacitação

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, uma vez que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017, quando couber.
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2001, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. **Multa de: 0,1%** (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do CENSIPAM e com todas as unidades abrangidas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.5.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.5.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Projeto Básico.
- 14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
- 15.1. Encontram-se anexos ao Processo, os seguintes documentos:
- 15.1.1. Proposta (6141667);
- 15.1.2. Atestados de Capacidade Técnica (6141667);
- 15.1.3. E-mail com a indicação do servidor (6141826);
- 15.1.4. Declaração de que não emprega menores (6141667);
- 15.1.5. Termo de Compromisso Individual (6141665);
- 15.1.6. Contrato Social e RG (6141667);
- 15.1.7. Notas de empenho emitidas por outras instituições em favor da empresa (6141667).
- 15.2. Diante do exposto, sugiro que a presente contratação seja amparada pelo inciso III, alínea f, do artigo 74, a saber:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- 15.3. Quanto à necessidade de se cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, a empresa ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, encaminhou declaração onde atesta não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358, de 2002 (6141667).
- 15.4. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a contratação direta com valor inferior ao limite previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021 não exige a publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, segundo a Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011. E, não menos importante, não será obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II da Lei de Licitações, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014.

FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA
Integrante Técnico (6141604)

THIAGO DA SILVA CARNEIRO
Integrante Administrativo (6141604)

Submeto o assunto à consideração do Senhor Diretor de Administração e Finanças, solicitando autorização para proceder à contratação pretendida.

ADRIANA FERREIRA GONÇALVES
Coordenadora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Declaro haver previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovo o presente Projeto Básico, de acordo com o artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021. Encaminhe-se à Coordenação de Licitações e Contratos para providências decorrentes.

EDUARDO SHIGERU MITANI
Coordenador-Geral de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas e
Diretor de Administração e Finanças substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Netto Guerra Caixeta, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Carneiro, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Ferreira Gonçalves, Coordenador(a)**, em 03/05/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Diretor(a) Substituto(a)**, em 03/05/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6246741** e o código CRC **291D4822**.